



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV 67 /2023

PROTOCOLADO SOB Nº 2037 /2023

EM 30 / 05 /2023

O Vereador Miguel Degani, abaixo assinado requer a Vossa Excelência, após ouvida a Casa, na forma regimental, que seja encaminhado o seguinte:

“Dispõe sobre o livre acesso a prestação religiosa e espiritual em hospitais públicos e privados do município e da outras providencias”

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município, a livre prestação religiosa e espiritual aos internados em hospitais públicos e privados no âmbito do município de Rio Grande.

Art.2º. As manifestações religiosas e espirituais que serão realizadas no interior dos quartos deverão respeitar o sossego dos outros internados.

Art.3º. Todas as manifestações deverão ser aprovadas pelo paciente, e em caso de impossibilidade deste, seu representante legal devera autorizar a manifestação religiosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV ____/2023

PROTOCOLADO SOB Nº ____/2023

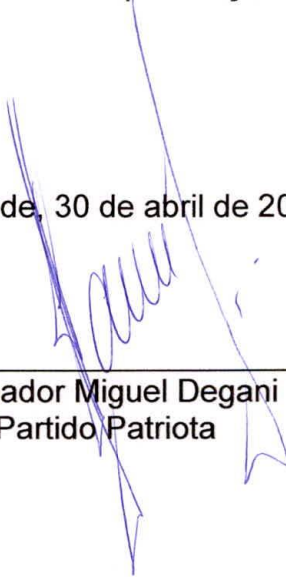
EM ____/____/2023

Art.4º. A prestação religiosa e espiritual poderá ser realizada a qualquer hora, de acordo com a vontade do paciente.

Art.5º. Os assistentes religiosos e espirituais deverão portar credenciamento realizado pela organização religiosa acompanhado de documento de identificação, identificando-se sempre que solicitado.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 30 de abril de 2023.



Vereador Miguel Degani
Partido Patriota

Justificativa: A liberdade religiosa não é um direito que tem como titular somente os que pertencem às religiões tradicionalmente conhecidas, mas decorre de um direito geral de liberdade de consciência, tida como independência ética. Sendo assim, qualquer cidadão, inclusive ateus, agnósticos e deístas, são titulares de tal direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV ____/2023

PROTOCOLADO SOB Nº ____/2023

EM ____/____/2023

O direito de expressar sua liberdade religiosa tem prioridade diante de outros direitos fundamentais, por proporem um modelo liberal de sociedade, ou seja, para que se proíba ou restrinja esse direito, é necessária uma forte carga argumentativa indicando o ataque a um ou mais direitos fundamentais.

Nessa senda, o projeto de lei, ganha relevância em face de um possível cerceamento do exercício de um postulado, um corolário social, de pessoas que necessitam de um conforto religioso e espiritual, pois se encontram enfermos e acamados nos leitos hospitalares.